



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 306406/2015
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

DELIBERAÇÃO Nº 012/2019 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 14 e 15 de março de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro José Gerardo da Fonseca Soares; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
 - 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual **CONHECEU DO RECURSO DA DENUNCIADA** e, no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO** para ratificar a Deliberação Plenária nº 048 DPOMS nº 0081-01/2018, do CAU/MS, mantendo aplicação da sanção de **suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias cumulada com multa de 10 (dez) anuidades** à DENUNCIADA, por infração aos itens 1.2.1, 2.2.8, 3.2.8 e 6.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR e aos incisos IX e XII do art. 18 da Lei nº 12.378/2010..
 - 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
- Aprovado por maioria dos presentes, com voto contra do conselheiro Carlos Fernando, por ter entendido que a denúncia inicial tenha sido deturpada durante a instrução do processo.

Brasília-DF, 15 de março de 2019.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
Coordenador

MATOSALÉM SOUSA SANTANA
Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE
Membro

DIEGO LINS NOVAES FERRAZ
Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES
Membro